



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ANDRÉ LUIZ FERREIRA SABIONI - ME**

Processo Administrativo nº5549/2016  
Contrato nº 112/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDRÉ LUIZ FERREIRA SABIONI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.278.909/0001-58, a Rua Ana Francisca de Oliveira, nº 727 – Bairro: Jardim Santa Clara, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **André Luiz Ferreira Sabioni**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG nº 44.028.823 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 342.955.688-05, residente e domiciliado à Rua Maneta, nº 134 – Bairro: São José, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos para som em um veículo Volkswagen, modelo Saveiro, para atendimento do combate à dengue, conforme descrito abaixo:

- Uma caixa acústica para propaganda contendo:
  - 01 caixa para propaganda
  - 01 aparelho USB
  - 01 amplificador
  - 02 cornetas
  - 02 auto-falantes 6X9
  - 01 rack de teto
  - 01 fiação para amplificador

1.2. Todo equipamento e mão de obra necessária são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3. O procedimento licitatório está vinculado ao **FUNDOCAMP**, com deliberação **CO-FUNDOCAMP nº 161/2015** e **CD-RMC nº 076/2015**.

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Proposta da Contratada;
- b-) Requerimento de empresário;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- c-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d-) Prova de regularidade com o FGTS;
- e-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Municipal);
- g-) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Estadual);
- h-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i-) Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veículo..

3.2. O veículo Volkswagen - Saveiro será enviado à Sede da **CONTRATADA** para que seja realizada a instalação dos equipamentos.

3.3 A **CONTRATADA**, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

### **4.0 DO VALOR:**

4.1 O valor total para a execução do objeto é de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que: a Caixa de Propaganda tem o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); o Aparelho USB tem o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), o Amplificador tem o valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); a Corneta tem o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o Alto Falante 6X9, tem o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o Rack de teto tem o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); a Fiação para amplificador tem o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e o serviço de mão de obra tem o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 111 10.305.61.2028 449052.33 e 111 10.305.61.2028 339039.5

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

2



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Ao término da execução do objeto, a **CONTRATADA**, encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF\_e), aos seguintes endereços eletrônicos: [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Saúde.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento, devendo estar indicado também: FUNDOCAMP, com deliberação CO-FUNDOCAMP nº 161/2015 e CD-RMC nº 076/2015.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

### 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em a preço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

### 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0 TOLERÂNCIA:



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, para todos os efeitos legais.

### 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veículo.

### 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

  
ANDRÉ LUIZ FERREIRA SABIONI - ME  
André Luiz Ferreira Sabioni  
RG nº 44.028.823 SSP/SP  
CPF/MF nº 342.955.688-05

### TESTEMUNHAS:

  
Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 5549/2016

Contrato nº 112/2016.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para som em um veículo Volkswagen, modelo Saveiro, para atendimento do combate à dengue.

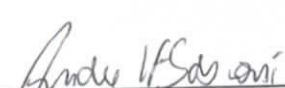
**Contratada: ANDRÉ LUIZ FERREIRA SABIONI - ME**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ FERREIRA SABIONI - ME**  
André Luiz Ferreira Sabioni  
RG nº 44.028.823 SSP/SP  
CPF/MF nº 342.955.688-05